



Mensagem nº 87/2022

Nova Bassano, 15 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação, *em regime de urgência*, o Projeto de Lei nº 87/22 que Autoriza o Município de Nova Bassano a celebrar convenio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade repassar recursos referente Custeio MAC Emenda de Relator OGU/2022 conforme cadastro no SINDORC Nº 1252/2022, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** de acordo com o Plano de Trabalho da Associação, anexo.

Senhores Vereadores, enfatizamos que a aprovação desta matéria está vinculada à aprovação do Projeto de Lei nº 87/2022.

Pelo acima exposto, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta e nos subscrevemos.

Atenciosamente,


IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 95/22

Em 19 / 09 / 22


Servidor



PROJETO DE LEI Nº 87, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município a celebrar Convenio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Nova Bassano autorizado a celebrar CONVENIO com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros referente custeio MAC oriundos de Emenda de Relator OGU/2022 conforme cadastro no SINDORC Nº 1252/2022 no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

§ 1º. Os recursos citados no *caput* deste artigo serão repassados em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Convenio.

§ 2º. Para viabilizar o repasse objeto desta Lei Municipal a entidade deverá promover a abertura de conta específica para tal fim, em Instituição Financeira Oficial.

Art. 2º. A entidade poderá utilizar o recurso em até 12 (doze) meses após o repasse do mesmo.

Parágrafo único. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL** deverá prestar contas do recurso recebido, em até o dia 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.03SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica à Saúde
3.3.3.50.43.00.00..... Subvenções Sociais
3.3.3.50.43.01.00..... Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
Recurso.....4501 – Atenção Média e Alta Complexidade

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: ____/____/____
Através de: _____
Secretaria Municipal da Administração

Da: Secretaria da Administração
Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade
Data: 15/09/2022

Assunto: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

1) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

PROJETO DE LEI Nº 86 *Autoriza o Município a celebrar Convento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL, e dá outras providências. Emenda Parlamentar R\$ 150.000,00.*

PROJETO DE LEI Nº 87 *Autoriza o Município a celebrar Convento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL, e dá outras providências. Emenda Parlamentar R\$ 200.000,00*

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Rayanello
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nova Bassano, 09 de setembro de 2022.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração

Considerando que:

- O município recebeu no Fundo Municipal de Saúde recurso oriundo de emenda parlamentar conforme cadastro SINDORC 1252/2022 no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), e Emenda Parlamentar 71220004 no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- A ACONSEL apresentou Plano de trabalho para utilização deste recurso, e este foi apresentado para o Conselho Municipal de Saúde, o qual foi aprovado.

Solicitamos que sejam tomadas as medidas para transferência do recurso para a instituição hospitalar.

Em anexo, ofício e Plano de trabalho da ACONSEL e ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Atenciosamente.


Aline Luvison

Secretária da Saúde e Assistência Social
Nova Bassano – RS



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL

NOVA BASSANO/RS, 25 de Julho de 2022

A/C Sra. Aline Luvison

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Nova Bassano/RS

Prezada Secretaria

Vimos por meio deste apresentar, o plano de trabalho para aprovação e recebimento de recursos referente Custeio MAC, Emenda de Relator OGU/2022 conforme cadastro no SINDORC nº 1252/2022 no qual a Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes (ACONSEL) foi beneficiada com o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pagos ao Fundo Municipais de Saúde de Nova Bassano.

Com os cumprimentos respeitosos, desde já agradecemos.

Rafael Jose Durante
Presidente
Hospital Nossa Senhora de Lourdes

Somaf Beull, Selinda Ledeschin, Rosane Laroso,
Jenny, Selange Lassaf,

Sta 263/2022

nos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do CASME, às 08 horas reuniu-se o Conselho Municipal da Saúde. O primeiro assunto é a apresentação do Plano Municipal referente ao período do ano de 2022 a 2025. O Plano foi enviado previamente aos parecerelheiros para análise e discussão durante as reuniões. A Secretária de Saúde apresentou as metas para os próximos quatro anos. Após discussões o Plano Municipal da Saúde 2022-2025 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Após foi apresentado a proposta da Jconsel para gasto de recurso proveniente de Emenda de Relator 060/2022 conforme cadastro no SINDORC nº 12/52/2022 no valor de R\$ 200.000,00 que seria aplicado com despesas com luz, água e telefone, materiais de higienização de expediente, produtos alimentícios, despesas com profissionais de saúde. Após discussão a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida foi apresentada a proposta de gasto da Emenda Parlamentar nº 4522.0004 no valor de R\$ 150.000,00 que seria aplicado em despesas com medicamentos, materiais e salários e capacitação de profissionais e reestruturação da farmácia interna. Após discussão a proposta da Jconsel foi aprovada por unanimidade. Sem mais para o momento encerra-se a presente ata. Nova Bassano, 17 de agosto de 2022 Selange Lassaf, Somaf Beull, Jenny, Rosane Laroso, Selinda Ledeschin.

on, Alvin Luison, Joma Della Valle,

PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Entidade Proponente: ASSOCIACAO COMUNITARIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

CNPJ: 07.375.113/0001-10

Endereço: Rua Pinheiro Machado, 982- Nova Bassano/RS

CEP: 95340-000

Telefone: 054 32732500

Banco Banrisul

Agencia 0755

Conta 0685100615

02 – DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável: RAFAEL JOSE DURANTE

CPF: 425.251.010-49.

RG: 1033677756

Função: Presidente

Endereço: Rua Vereador Aldo Mazzotti, 55

CEP: 95.340-000

03 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

O Hospital Nossa Senhora de Lourdes prestará contas ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Bassano– RS e ao Fundo Municipal de Saúde, referente os gastos financeiros referentes ao Custeio MAC, Ministério da Saúde, Emenda do Relator OGU/2022 conforme cadastro no SINDORC nº1252/2022.

04-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aplicação dos recursos para manutenção dos serviços de internação e ambulatório no Hospital Nossa Senhora de Lourdes-ACONSEL, através do custeio de despesas diversas.

05-PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano a contar do recebimento do recurso.

06-POPULAÇÃO BENEFICIADA: Toda a população de Nova Bassano/RS, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que busquem atendimento médico hospitalar na Instituição.

07-PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O Recurso será utilizado para procedimentos de atenção especializada em saúde, visando atendimentos e internações de pacientes, entre outras despesas de atendimentos de urgência e emergência, bem como, pagamento de despesas com de luz, água, telefone, materiais de Higienização/de expediente/alimentícios e despesas com profissionais de Saúde.



08 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Despesas com luz, água e telefone - R\$ 75.000,00


Materiais de Higienização e de Expediente- R\$ 40.000,00

Produtos alimentícios- R\$ 25.000,00

Despesas com profissionais de Saúde- R\$ 60.000,00

Valor Total do Recurso: R\$ 200.000,00

Nova Bassano/RS, 25 de Julho de 2022.



Rafael Jose Durante

Presidente
Hospital Nossa Senhora de Lourdes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



PROJETO DE LEI Nº 87/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Convênio com a ACONSEL – Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes, vindo da transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

Valor do Convênio: R\$ 200.000,00

08.03.....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica à Saúde
3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais (627) R\$ 200.000,00
3.3.3.50.43.01.00.....Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional (2709)
Recurso: 4501 – Atenção Média e Alta Complexidade

Data: 15/09/2022.

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, que o Poder Executivo autoriza o Município a celebrar Convênio com a Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes - ACONSEL, conforme Projeto de Lei nº 87/2022. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Projeto, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 87/2022.	3.3.3.50.43.00.00 3.3.3.50.43.01.00	Atenção Média Alta Complexidade

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

OBS.; Não haverá aumento na folha de pagamento.

Nova Bassano, 15 de setembro de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA